

a alteração de estatutos da Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor, com sede em Vila Flor, pessoa colectiva n.º 501408177, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 350, de 30 de Outubro de 1978, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o n.º 1, pela qual esta alterou os artigos 2.º e 3.º dos seus estatutos que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A associação tem a denominação de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor e sede em Vila Flor.

Artigo 3.º

O objecto social é socorrer feridos e doentes e a protecção por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens. Pode também promover festas, sessões culturais e exercer qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual e moral dos seus associados.»

Está conforme o original.

24 de Outubro de 2007. — A Ajudante, em exercício, *Maria Alice Fonseca*.

2611060642

ASSOCIAÇÃO IGREJA MISSIONÁRIA ASSEMBLEIA DE DEUS PROVERÁ

Anúncio (extracto) n.º 7564/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 114 do livro B-16 do Cartório Notarial a cargo de Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e sede na Rua de Olivério Serpa, 1-B, Santo António da Caparica, freguesia da Costa da Caparica, concelho de Almada.

A Associação tem por objecto promover a evangelização e prática do evangelho da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo pelos diversos meios e modernos de meios de comunicação e métodos de acção evangélica.

A Associação é constituída por pessoas de ambos os sexos, designados por membros, que aceitem a doutrina, ordem e disciplina desta igreja, que vivam em conformidade com os ensinamentos da Bíblia Sagrada, que tenham sido recebidas em comunhão pela assembleia geral.

Os membros da igreja subscrevem a declaração de fé aceite pela igreja.

São membros da igreja aqueles que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé, desde que admitidos pela assembleia geral.

São direitos dos associados:

- Participar nas reuniões da assembleia geral, com voto deliberativo;
- Eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;
- Serem informados das actividades e projectos da igreja, participar em grupos de trabalho e em todas as actividades promovidas pela mesma;
- Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos;
- Examinar os livros de actas dos órgãos sociais, relatórios e contas e demais documentação associativa, nos termos regulamentares.

São deveres dos associados:

- Colaborar na realização do objecto da Associação;
- Pagar a quota mensal que for fixada pela assembleia geral;
- Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação;
- Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou designados.

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- Solicitem a sua desvinculação por escrito à direcção;
- Por exclusão;
- Por infracção aos estatutos ou regulamentos.

1 de Outubro de 2007. — A Notária, *Lina Maria Cabrita Deus Oliveira*.

2611060815

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO INFANTADO

Anúncio (extracto) n.º 7565/2007

Certifico que foi lavrada, no Cartório Notarial de Loures a cargo da notária Rosa Matos Alves, no dia 1 de Junho de 2007, de fl. 145 a fl. 146 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, uma escritura de constituição de uma associação com a denominação Associação de Moradores do Infantado, com sede na Avenida das Descobertas, 45-A, no Infantado, freguesia e concelho de Loures, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado necessário para a prossecução dos seus fins, durará por tempo indeterminado e é uma instituição particular filantrópica de carácter beneficente sem fins lucrativos e tem por objectivos:

A defesa da qualidade de vida, do ambiente, questionando, investigando, discutindo e agindo;

Irá promover a união dos moradores do Infantado tendo em vista a representação e defesa dos seus interesses comuns, no que diz respeito à melhoria da qualidade de vida;

Promover o desenvolvimento da localidade, proporcionando actividades nos sectores da educação, cultura, saúde, desporto, lazer, entre outras;

Representar a localidade junto dos órgãos públicos e privados, aquando das suas reivindicações;

Desenvolver actividades económicas que propiciem receitas destinadas ao pagamento das despesas da Associação.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas que se mostrem interessadas em aderir aos princípios e finalidades da Associação e em participar e defender os interesses da comunidade.

A aquisição da qualidade de associado dependerá de uma proposta por ele subscrita, que se tornará efectiva após a mesma ter sido aprovada pela direcção e ratificada pela assembleia geral, por maioria simples dos associados efectivos.

Os associados efectivos que violarem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes sanções:

- Repreensão;
- Suspensão de direitos até 365 dias;
- Demissão.

São ainda demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação, sendo as sanções previstas nas alíneas a) e b) da competência da direcção.

A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) só se efectivarão mediante audiência do associado.

A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho dos fundadores.

Está conforme o original, na parte a que me reporto.

28 de Agosto de 2007. — A Notária Privativa, *Rosa Matos Alves*.
2611060739

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EQUITACÃO TERAPÊUTICA E ADAPTADA

Anúncio (extracto) n.º 7566/2007

Certifico que, no dia 10 de Outubro de 2007, a fl. 65 do livro de notas n.º 99-B, foi constituída uma associação denominada por Associação Portuguesa de Equitação Terapêutica e Adaptada, com sede na Rua do Alcaide, 50, no lugar de Alcaidaria, freguesia de Milagres, concelho de Leiria.

Que, quanto ao seu objecto, é uma associação sem fins lucrativos, que visa promover a melhoria do bem-estar físico, psíquico e social dos praticantes, portadores de qualquer tipo ou grau de deficiência, bem como a reabilitação e integração, através da hipoterapia e da equitação adaptada.

Constituem objectivos da Associação:

- Divulgar a utilização do cavalo como impulsionador ou complemento de terapias adaptadas às mais diversas necessidades;